



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

LEI Nº. 851/2010.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA REVOGAR DOAÇÃO EFETUADA ATRAVÉS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº. 592/2005 E 612/2006 À EMPRESA ROSINEIDE APARECIDA DE LIMA, INDENIZANDO AS BENFEITORIAS FEITAS NO LOCAL.

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a revogar doação feita a Empresa Rosineide Aparecida de Lima, constante dos lotes situados no setor liberdade, de números 08, 09, 10, 11, 12 e 13, da quadra 11, num total de 2160,00 m², da indenizando as benfeitorias feitas no local avaliadas pelo Departamento de Engenharia do Município em R\$ 4.925,94 (Quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), cujo Laudo de Avaliação é parte integrante desta lei.

Art. 2º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as Leis 592/2005 e 612/2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã, aos 24 dias do mês de junho de 2010.


VALDIR INÁCIO FERREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
SANCÃO LEI Nº 851/2010
DATA 24/06/2010


Valdir Inácio Ferreira
Prefeito Municipal